

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Loja Itálinea móveis planejados /Manaíra, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: LOJA ITALÍNEA MOVÉIS PLANEJADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Edson Ramalho, n. 230, sala 102, Manaíra, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº16.937.350/0001-19, neste ato representado pelo seu gerente, **Luciano Ferreira Cirilo**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação, incluindo-se cônjuges e filhos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto 10% de desconto



II. a mais do que esteja sendo praticado na loja para os pagamentos a vista.

III. **DAS OBRIGAÇÕES:**

II.I-Para o conveniado:

IV. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários desta Associação inclusive cônjuge e filhos, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto 10% de desconto a mais do que esteja sendo praticado na loja para os pagamentos a vista.

V. **Para o conveniente:**

1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

VI. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

VII. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

VIII. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



IX. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

X.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 11 de julho de 2017.

Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros

Promotor de Justiça/Presidente da APMP


Luciano Ferreira Cirilo

Gerente da Loja de movéis planejados Itálinea/ Manaíra